



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0006
F-0560

DELIBERAÇÃO Nº 456 DE 12 DE novembro DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido aos jornalistas profissionais o abatimento de 50% nas passagens dos coletivos Municipais e nos ingressos às casas de espetáculos públicos.

§ 1º - Só gozarão do estabelecido no art. 1º os jornalistas quando em serviço.


§ 2º - Os jornalistas para terem direito ao que estabelece a presente Deliberação, necessário se torna registro dos mesmos na Associação Caxiense de Imprensa.

Art. 2º - Nenhuma concessão de serviço de transportes coletivos ou licença para funcionamento de casas de espetáculos públicos será concedida, sem a observância desta Deliberação.

§ 1º - A Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão responsável, providenciará, em aditamento, a inclusão de cláusula relativo ao disposto neste artigo nos convênios já existentes.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de novembro de 1962.



ADOLPHO DAVID
PREFEITO